



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO.

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DOEM - Ano III - Edição Nº. 159 -

AURORA/TO, Quinta feira, 22 de Dezembro de 2022.

SUMÁRIO:

Depart. De Licitação:

- Publicação de Decretos de inexigibilidade.....01

DECRETO MUNICIPAL Nº. 079/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE INEXIGIBILIDADE
DELICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
ARTISTA CONSAGRADO, ATRAVÉS DE
REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA
REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES
PROVENIENTES DO RÉVEILLON DA CIDADE DE
AURORA DO TOCANTINS - TO.**

Luzinei de Jesus Silva, Prefeito de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e da Lei Orgânica Municipal e ainda com fulcro no que estabelece o art. 25, inciso III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e:

Considerando a necessidade para contratação de artista consagrado de renome nacional por intermédio de representante exclusivo, a fim de promover animação através de show artístico em comemoração ao réveillon da cidade de Aurora do Tocantins - TO;

Considerando a existência da comprovação de exclusividade por parte do vândoro contratado, através de contrato de exclusividade, onde o mesmo da poderes para negociar shows artísticos do artista, bem como consta no site oficial do artista a indicação da empresa TX5 PRODUÇÕES LTDA como contato para contratação de shows, conforme pode ser observado nas redes sociais: alexematiellooficial@gmail.com.

Considerando que referida exclusividade impossibilita a competição dentro do regular processo licitatório, naturalmente pela ausência de outros competidores;

Considerando ainda tratar-se de artista consagrado, pois goza do reconhecimento público não só da crítica especializada, como também do público participante da festividade, conforme folder's, capas de cd e dvd e demais documentos que comprovam a situação do fato em tela, satisfazendo assim o interesse público pretendido;

Considerando mais, que os preços estão compatíveis, ao ponto que foi feito pesquisa de preços em outros órgãos públicos e entidades privadas, conforme notas fiscais de prestação de serviços anteriores juntadas aos autos deste, que demonstrou a viabilidade dos preços propostos para realização do show, demonstrando ser o mais justo, dentro do custo-benefício pretendido;

Considerando finalmente o parecer expedido pela assessoria jurídica desse município, que atesta a adequação de situação fática às disposições do Art. 25, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que prevê a hipótese de inexigibilidade de licitação para contratação de artistas consagrados pela opinião pública, através de empresário exclusivo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a situação de inexigibilidade de licitação em conformidade ao artigo 25, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação do cantor "ALEX E MATIELO", por meio de seu representante exclusivo, a saber: empresa TX5 PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.300.386/0001-10, estabelecida na Quadra QACSU SO 20, Avenida Joaquim Teotonio Segurado, lote 01, sala 401, Condomínio Cosmonolitan, Plano Diretor Sul, Palmas - TO CEP: 77.015-200, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com show a ser realizado no dia 31/12/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do prefeito do município de Aurora do Tocantins, aos 21 de dezembro de 2022.

Luzinei de Jesus Silva
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 080/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE INEXIGIBILIDADE
DELICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
ARTISTA, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE
EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DE UM
SHOW NO DIA 30 DE DEZEMBRO NESTA
CIDADE DE AURORA DO TOCANTINS - TO.**

Luzinei de Jesus Silva, Prefeito de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e da Lei Orgânica Municipal e ainda com fulcro no que estabelece o art. 25, inciso III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e:

Considerando a necessidade para contratação de artista por intermédio de representante exclusivo, a fim de promover animação através de show artístico no dia 30 de dezembro nesta cidade de Aurora do Tocantins - TO;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO.

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DOEM - Ano III - Edição Nº. 159 - AURORA/TO, Quinta feira, 22 de Dezembro de 2022.

Considerando a existência da comprovação de exclusividade por parte do vindouro contratado, através de contrato de exclusividade, onde o mesmo dá poderes para negociar shows artísticos do artista, bem como consta no site oficial do artista a indicação da empresa HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA 00478753560 como contato para contratação de shows, conforme pode ser observado nas redes sociais: beto_scosta@hptmail.com

Considerando que referida exclusividade impossibilita a competição dentro do regular processo licitatório, naturalmente pela ausência de outros competidores;

Considerando ainda tratar-se de artista, pois goza do reconhecimento público não só da crítica especializada, como também do público participante da festividade, conforme folder's, capas de cd e dvd e demais documentos que comprovam a situação do fato em tela, satisfazendo assim o interesse público pretendido;

Considerando mais, que os preços estão compatíveis, ao ponto que foi feita pesquisa de preços em outros órgãos públicos e entidades privadas, conforme notas fiscais de prestação de serviços anteriores juntadas aos autos deste, que demonstrou a viabilidade dos preços propostos para realização do show, demonstrando ser o mais justo, dentro do custo-benefício pretendido;

Considerando finalmente o parecer expedido pela assessoria jurídica desse município, que atesta a adequação de situação fática às disposições do Art. 25, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que prevê a hipótese de inexigibilidade de licitação para contratação de artistas, através de empresário exclusivo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a situação de inexigibilidade de licitação em conformidade ao artigo 25, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação do cantor "BETO COSTA", por meio de seu representante exclusivo, a saber: empresa T HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA 00478753560, inscrita no CNPJ nº 26.940.332/0001-40, estabelecida na Rua Elviro Delfino Santos, Setor Aeroporto, Campos Belos - GO CEP: 73.840-000, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) com show a ser realizado no dia 30/12/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito municipal de Aurora do Tocantins – TO,
aos 22 dias do mês de Dezembro de 2022.

Luzinei de Jesus Silva
Prefeito